



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## **LEI Nº 8.783**

**De 08 de setembro de 2016**

**Autógrafo nº 170/16 - Projeto de Lei nº 171/16**

**Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a autorização para alienação de imóvel do patrimônio público, localizado no bairro Vila Sedenho e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de setembro de 2016, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade concorrência, o imóvel municipal dominical descrito na matrícula nº 133.317 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, consistente de 480,26 metros quadrados de terreno.

**§ 1º** A área deverá ser avaliada pelo órgão competente da Prefeitura previamente à abertura do certame licitatório, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião.

**§ 2º** A alienação de que trata o caput se dará ad corpus, conforme o Art. 500, § 3º da Lei Nacional 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Art. 2º** A receita decorrente da alienação de que trata esta lei não financiará despesa corrente.

17/13 16/09/2016 09:42:16 PROTOCOLO MUNICIPAL ARARAQUARA



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ANDRÉ GUEDES BERALDO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. Guichês nºs 079.111/2013; 082.714/2013 - ("PC")

.Publicada no Jornal local "Tribuna Araraquara", de Sábado, 10/setembro/16 - Ano 19 - Exemplar nº 6.066.